Fls. n.º 2
Proc. 368/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
698	25/04/94	

MOCOCA, 25 de abril de 1994.

Of. nº 339/94

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser apreciado por essa Douta Câmara em regime de urgência e em Sessão Extraordinária.

A Secretaria da Agricultura e Abastecimento está iniciando a implantação do Projeto Pomar Social, que foi lançado pelo Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do **Programa' São Paulo Vidalimento.**

O projeto consiste em formar pomares em entidades assistenciais dos municípios (creches, asilos etc), através de parceria Governo Estadual e Governos Municipais. Para atendimento do maior número possível de entidades, está inicialmente limitado a um máximo de 100 mudas por entidade.

O Convênio a ser assinado com a autorização legislativa que ora solicitamos através do anexo Projeto de Lei ensejará também a educação ambiental e a melhoria do padrão alimentar da população.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
A(s) Comissões Especial
S. Sessões 26 / 4 / 1994
Presidente

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 25 de abril de 1994.

Of. nº 339/94

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser apreciado por essa Douta Câmara em regime de urgência e em Sessão Extraordinária.

A Secretaria da Agricultura e Abastecimento está iniciando a implantação do Projeto Pomar Social, que foi lançado pelo Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa **São Paulo Vidalimento.**

O projeto consiste em formar pomares em entidades assistenciais dos municípios (creches, asilos etc), através de parceria Governo Estadual e Governos Municipais. Para atendimento do maior número possível de entidades, está inicialmente limitado a um máximo de 100 mudas por entidade.

O Convênio a ser assinado com a autorização legislativa que ora solicitamos através do anexo Projeto de Lei enseja também a educação ambiental e a melhoria do padrão alimentar da população.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

Fls. n.º 3
Proc. 368/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 29 , DE 25 DE ABRIL DE 1994.

Autoriza o Município a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, objetivando fomentar a instalação de pomares sociais.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mococa autorizado a celebrar convênio e respectivos termos aditivos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando fomentar a instalação de **pomares sociais**, ensejando a educação ambiental e a melhoria do padrão alimentar da população.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Lei serão cobertas com recursos constantes do orçamento municipal para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE ABRIL DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Fls. n.º 4
Proc. 368 94

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

REFERENCIA : - PROJETO DE LEI Nº.29/94
INTERESSADO : - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR : - ANTONIO ULIAM FILHO
ASSUNTO : - Autoriza o Municipio a celebrar Convênio com o Estado, objetivando fomentar a instalação de - pomares sociais.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 25 de Abril de 1.994

Antonio Ulima Filho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE **FAVORÁVEL** A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 25 de Abril de 1.994

Raul Zamarian

José Pompeo Corradi
Presidente

Em ____ Discussão por ____
Sessão de ____ de ____ de 19

APROVADO

Em 1ª - Discussão por UNANIM.
Sessão de 25 de 4 de 1994

José Pompeo Corradi
Presidente

Natalisso Pazote

APROVADO
Em 2ª Discussão por UNANIM.
Sessão de 25 de 4 de 1994

José Pompeo Corradi
Presidente

Fls. n.º 5
Proc. 368 94

Câmara Municipal de Mococa

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
703	25/04/94	

— DESPACHO —

APROVADO
Sala das Sessões 25/04/94.
José Pompeo Corradi
Presidente

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

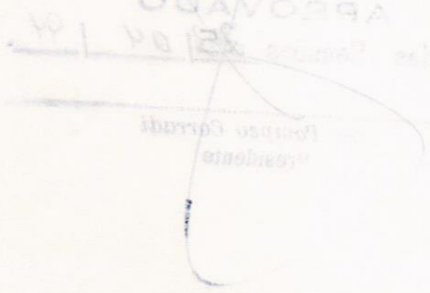
EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI Nº.28/94 - Autoriza a doação de 5 - (cinco) lotes de terrenos e uma casa edificada com o respectivo terreno a ser sorteados na festa do trabalhador.

PROJETO DE LEI Nº.29/94 - Autoriza o Municipio a celebrar convênio com o Estado Objetivando fomentar - a instalação de pomares sociais.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 25 de Abril de 1.994.



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Proc. 368/94

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
704	25/04/94	

— DESPACHO —

APROVADO
Sala das Sessões 25/04/94.
José Pompeo Corradi
P.

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial, para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.28/94 - Autoriza a doação de 5 - (cinco) lotes de terrenos e uma casa edificada com o respectivo terreno a ser sorteados na festa do trabalhador.

PROJETO DE LEI Nº.29/94 - Autoriza o Municipio a celebrar convênio com o Estado Objetivando fomentar - a instalação de pomares sociais.

Plenario Venrando Ribeiro da Silva, 25 de Abril de 1.994.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 368 94

Mococa, 26 de Abril de 1.994.

ref.Of.356/94-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediênte aprovado em Sessão realizada no dia 25 do corrente mês.

AUTOGRAFO Nº.14/94- Projeto de lei nº.019/94
(Aprovado com Emenda)

AUTOGRAFO Nº.15/94- Projeto de lei nº.021/94
(de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende)

AUTOGRAFO Nº.16/94- Projeto de lei nº.024/94
(de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende)

AUTOGRAFO Nº.17/94- Projeto de lei nº.026/94
(de autoria do Vereador Cido Espanha)

AUTOGRAFO Nº.18/94- Projeto de lei nº.028/94

AUTOGRAFO Nº.19/94- Projeto de lei nº.029/94

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

José Pompeo Corradi
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 368 94

AUTÓGRAFO Nº. 19 DE 1994
Projeto de Lei nº.29/94.

Autoriza o Município a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, objetivando fomentar a instalação de pomares sociais.

Art. 1º - Fica o Município de Mococa autorizado a celebrar convênio e respectivos termos aditivos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando fomentar a instalação de pomares sociais, ensejando a educação ambiental e a melhoria do padrão alimentar da população.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos constantes do orçamento municipal para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE ABRIL DE 1994.

José Pompeo Corradi
Presidente

Dr. Luiz Armando Calió
1º Secretário

Norberto Garib
2º Secretário.